



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000018

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES,

Esta proposta de Projeto de Lei que visa instituir, no mês de maio, a campanha do oftalmologista nas escolas municipais, tem como objetivo verificar a prevalência de acuidade visual reduzida em estudantes da rede pública de ensino, principalmente alunos das primeiras séries do ensino fundamental.

A importância do programa de saúde ocular em escolas reside no fato de que, a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança, fato que é reconhecido por diversas autoridades de ensino.

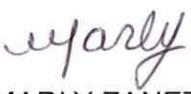
As causas mais comuns de acuidade visual são o astigmatismo, miopia e estrabismo. A detecção precoce destes problemas possibilita a sua correção ou minimização, visando o melhor rendimento global da criança em idade escolar.

Daí a necessidade de implantação de um programa de saúde ocular no sistema público de ensino municipal, visando desenvolver ações de prevenção da incapacidade visual, bem como, a promoção e recuperação da saúde ocular.

Nos programas de triagem visual é importante estipular o critério de encaminhamento dos indivíduos como, por exemplo, o limite de visão a ser considerado. Esta preocupação resulta do fato de que este não pode ser tão alto para que não haja um número excessivo de crianças encaminhadas, gerando exames desnecessários, bem como, o contrário também é indesejável, pois deixará de atender crianças que tenham problemas oculares.

Em face destes argumentos pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 23 de maio de 2018.

  
MARLY ZANETE

EXCELENTESSIMO SENHOR  
**VEREADOR RENATO REIMANN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002 ⚡

## PROJETO DE LEI Nº 82, DE 2018

Institui a Campanha "Oftalmologista nas Escolas", da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Campanha "Oftalmologista nas Escolas", da rede pública municipal de ensino de Toledo.

**Art. 2º** - Fica instituída a Campanha "Oftalmologista nas Escolas", da rede pública municipal de ensino de Toledo, a ser realizada anualmente no mês de maio, com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos e dar orientações aos alunos, principalmente nas séries iniciais do ensino fundamental.

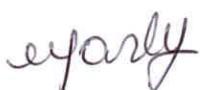
Parágrafo único - Os exames a que se refere o *caput* deste artigo serão realizados por profissionais habilitados, de forma gratuita, para todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** - Os alunos que forem detectados com problemas de visão serão encaminhados para tratamento nas unidades de saúde do Município.

**Art. 4º** - A Campanha "Oftalmologista nas Escolas" será desenvolvida pelas Secretarias da Educação e da Saúde do Município de Toledo, que poderão firmar convênios e/ou parcerias com Universidades para realização de atividades relacionadas à educação e saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 23 de maio de 2018.

  
MARLY ZANETE